LEI Nº 5.471, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Parauapebas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Parauapebas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou entidade científica que vier a substituí-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I – o atendimento multidisciplinar;

II – o incentivo à participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para pessoas com fibromialgia e no controle social de sua implantação, seu acompanhamento e sua avaliação por parte do Poder Executivo municipal;

III – a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações nos canais oficiais de comunicação do Município;

IV – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e à educação de seus familiares;

V – o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho na área privada, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI – o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no município de Parauapebas, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito estadual e nacional;

VII – o desenvolvimento de capacitação anual de agentes comunitários para identificar sintomas de fibromialgia; e

VIII – a atualização anual, sempre na semana do dia 12 de maio, dos dados referentes a pessoas com fibromialgia em Parauapebas, bem como a sua divulgação nos canais oficiais do Município.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 22 de maio de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

OUTROS

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
CERTIFICO, que aos 24 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, encerramos o TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021/SEMEL/ÁGAPE, que teve como objeto "Promover a prática de esportes, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos nas modalidades: karatê, capoeira, box, futebol, muay-thai, e balé em 13 bairros do Município de Parauapebas."
A convenente acima identificada, encontra-se em situação REGULAR quanto a Prestação de Contas, com base no Relatório de Monitoramento e Avaliação, e ainda Parecer Conclusivo, por efeito do inciso I do art. 72 da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014. O referido Procedimento contém 134 páginas devidamente numeradas de 02 a 494- contando a capa como a primeira.
Cleverland Carvalho de Araújo
Coord. de Projetos Especiais, Captação de
Recursos e Gestão de Convênios
Decreto nº. 1.586/2017

Protocolo: 23352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.471, DE 22 DE MAIO DE 2024.
Institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Parauapebas.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou entidade científica que vier a substituí-la.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:
I – o atendimento multidisciplinar;
II – o incentivo à participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para pessoas com fibromialgia e no controle social de sua implantação, seu acompanhamento e sua avaliação por parte do Poder Executivo municipal;
III – a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações nos canais oficiais de comunicação do Município;
IV – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e à educação de seus familiares;
V – o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho na área privada, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;
VI – o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no município de Parauapebas, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito estadual e nacional;
VII – o desenvolvimento de capacitação anual de agentes comunitários para identificar sintomas de fibromialgia; e
VIII – a atualização anual, sempre na semana do dia 12 de maio, dos dados referentes a pessoas com fibromialgia em Parauapebas, bem como a sua divulgação nos canais oficiais do Município.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 22 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 23376

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20240625
ORIGEM PREGÃO Nº 8.2023-008PMP
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O) E C DE SOUSA EMPREENDIEMNTOS EIRELI
OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL R$ 314.447,75 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.
DATA DA EMISSÃO 20 de maio de 2024.

Protocolo: 23369

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20240627
ORIGEM PREGÃO Nº 8.2023-023PMP
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O) LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA
OBJETO Aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL R$ 221.011,13 (duzentos e vinte um mil e onze reais e treze centavos).
VIGÊNCIA 90 (noventa) dias, iniciando a partir da assinatura das partes.
DATA DA EMISSÃO 22 de maio de 2024.

Protocolo: 23370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20240628
ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-001PGM
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA(O) JOÃO ANDRE MARCELO DA SILVA
OBJETO Locação do imóvel localizado na Rua 132, Qd. 67, Lt. 03, Bairro Beira II, cidade de Parauapebas, com a finalidade de abrigar à nova Sede Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura pelas partes.
DATA DA EMISSÃO 24 de maio de 2024.

Protocolo: 23372

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 7.2024-002SEMSA
A Comissão Especial de Licitação/SEMSA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Contratação Emergencial para fornecimento de passagens rodoviárias (interurbano e interestadual) com linhas regulares (serviço contínuo), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender a demanda do setor TFD (Tratamento Fora de Domicilio) da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Parauapebas, Estado do Pará.
CONTRATADO: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII c/c § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Especial de Licitação/SEMSA e ratificada pelo Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde.
PARAUAPEBAS - PA, 20 de maio de 2024.
VITÓRIA ROTTERDAM LISBOA DIAS
Comissão Especial de Licitação/SEMSA
Presidente

Protocolo: 23365